

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 146/69,

de 17 de Outubro de 1969.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício, o crédito especial na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para o que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, ao Gabinete do Prefeito, o crédito especial na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) destinados ao atendimento das despesas com o trabalho de pesquisas e documentário municipal, levados a efeito pela Empresa Rio - Empreendimento e Promoções Ltda.

Art. 2º - A despesa de que trata a presente lei, correrá por conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - Consignação 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subconsignação 3.1.3.5 - Publicações, Divulgações e assinatura de periódicos - 30. PREFEITURA - 30.1 - Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata esta lei, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE AUGUSTO NUNES

(Prefeito Municipal de Parnamirim)